



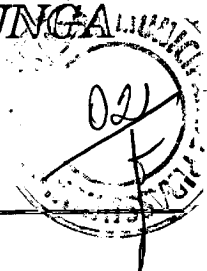
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3525 PROJETO DE LEI Nº 98/2007

*“Concede gratificação, a título de risco de vida, aos servidores que menciona”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica concedido aos servidores da Guarda Municipal de Pirassununga, ocupantes do emprego de guarda municipal, gratificação mensal de risco de vida.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do salário base fixado para a respectiva função, em vigor no mês de agosto de 2007, a saber:

Salário Base – Agosto de 2007: R\$ 738,30 - Valor da gratificação: R\$ 147,66.
--------------------------------------------------------------------------------

Art. 3º O valor estabelecido no artigo anterior será reajustado na mesma proporção do reajuste salarial que for concedido aos servidores municipais.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de setembro de 2007.

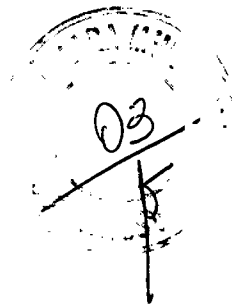
  
Nelson Pagoti  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- PROJETO DE LEI Nº 98/2007 -**

*"Concede gratificação, a título de risco de vida, aos servidores que menciona".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica concedido aos servidores da Guarda Municipal de Pirassununga, ocupantes do emprego de guarda municipal, gratificação mensal de risco de vida.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do salário base fixado para a respectiva função, em vigor no mês de agosto de 2007, a saber:

Salário Base – Agosto de 2007: R\$ 738,30 - Valor da gratificação: R\$ 147,66.

Art. 3º O valor estabelecido no artigo anterior será reajustado na mesma proporção do reajuste salarial que for concedido aos servidores municipais.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de setembro de 2007.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Handwritten text at the top left, possibly a name or title.

10 09 27  
Edward T. Giff

10 09 27  
Edward T. Giff

Handwritten text at the top left of the lower section.

10 09 27  
Edward T. Giff

10 09 27  
Edward T. Giff



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“ M E N S A G E M ”**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos Edis que constituem essa Casa de Leis *visa conceder gratificação, a título de risco de vida, aos servidores ocupantes do emprego de Guarda Municipal.*

Motivou o encaminhamento, a acolhida à antiga reivindicação da classe, de pagamento do risco de vida aos integrantes daquele Corpo, a exemplo de como ocorre em outros Municípios.

O intento deste alcaide é valorizar a classe que, desde a sua fundação acumulou diversas outras atividades, trabalhando hoje com arma de fogo o que por si só justificaria o benefício.

Contando desde já com o beneplácito dos nobre edis, encarecemos para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 10 de setembro de 2007.

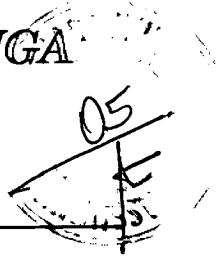
  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

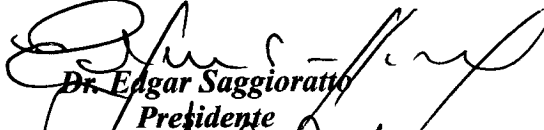


## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 98/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *conceder gratificação, a título de risco de vida, aos servidores ocupantes do emprego de Guarda Municipal*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10 SET 2007

  
Dr. Edgar Saggioratto  
Presidente

  
Natal Furlan  
Relator

  
Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Membro

Cmp/asdb.



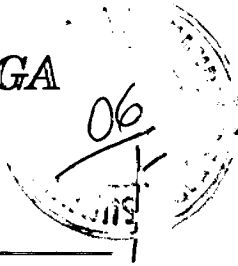
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 98/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *conceder gratificação, a título de risco de vida, aos servidores ocupantes do emprego de Guarda Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 10 SET 2007

  
*Cristina Aparecida Batista*  
Presidente

  
*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
Relator

  
*Marcia Cristina Zanetti Couto*  
Membro

Cmp/asdba.



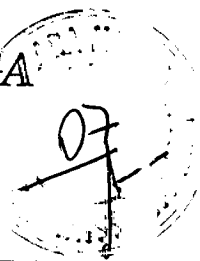
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## REQUERIMENTO

Nº 356/2007

**APROVADO**

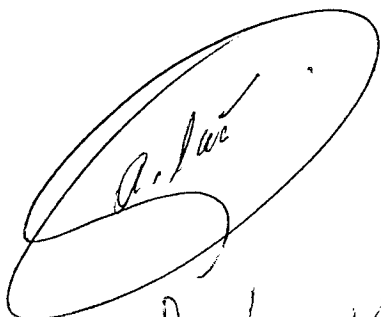
Providencie-se a respeito

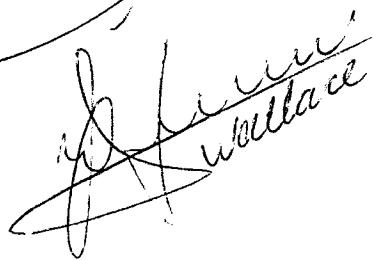
Sala das Sessões, 10 de 09 de 07

  
PRESIDENTE

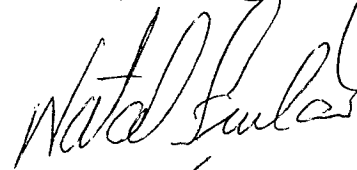
**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 98/2007**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **conceder gratificação, a título de risco de vida, aos servidores ocupantes do emprego de Guarda Municipal**

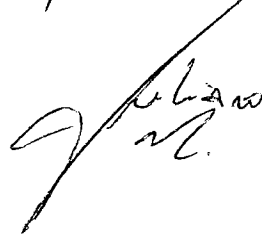
Sala das Sessões, 10 de setembro de 2007.

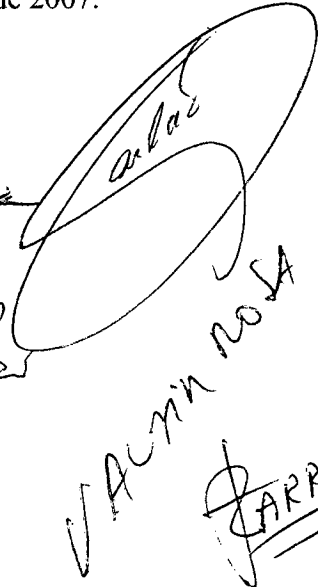


  
WALLACE

  
Cristina Aparecida Batista  
Vereadora

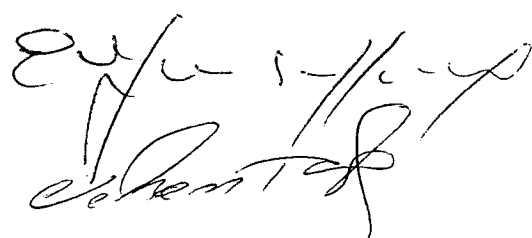
  
Natalina

  
J. M.

  
VALMIR ROSA

  
FARFITES

Cmp/asdba.

  
Eduardo

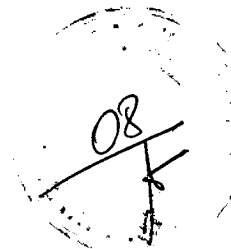
  
M. Costa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 3.611, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007 -**

*"Concede gratificação, a título de risco de vida, aos servidores que menciona".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica concedido aos servidores da Guarda Municipal de Pirassununga, ocupantes do emprego de guarda municipal, gratificação mensal de risco de vida.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do salário base fixado para a respectiva função, em vigor no mês de agosto de 2007, a saber:

Salário Base – Agosto de 2007: R\$ 738,30 - Valor da gratificação: R\$ 147,66.

Art. 3º O valor estabelecido no artigo anterior será reajustado na mesma proporção do reajuste salarial que for concedido aos servidores municipais.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2007

**- ADEMIL ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

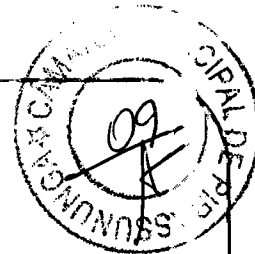
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.





0904 1236520021079 44900000 – Obras e Instalações.	
R\$.....	70.800,00
<b>IX - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>	
1001 1339230022299 33500000 – Subvenções Sociais.	
R\$.....	14.000,00
1001 1339230022088 33900000 – Despesas Correntes	
R\$.....	200.000,00
<b>X - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
1201 1030110012004 33900000 – Despesas Correntes.	
R\$.....	120.000,00
1201 1030110022006 33900000 – Despesas Correntes.	
R\$.....	1.140.000,00
1201 1030110011173 44900000 – Obras e Instalações.	
R\$.....	160.000,00
<b>XI - Secretaria Municipal de Promoção Social</b>	
1301 0824440022127 33900000 – Despesas Correntes.	
R\$.....	18.315,00
<b>XII - Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade</b>	
1401 0824340012117 33900000 – Despesas Correntes.	
R\$.....	100.000,00
<b>XIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços</b>	
1501 1512250102190 33900000 – Despesas Correntes.	
R\$.....	250.000,00
<b>XIX - Setor de Vias Públicas</b>	
1506 1545280012266 33900000 – Despesas Correntes.	
R\$.....	12.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto através da anulação parcial de dotações orçamentárias, de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

<b>I - Conservatório Musical</b>	
0908 1312230061088 44900000 – Obras e Instalações.	
R\$.....	372.000,00
<b>II - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
1201 1030310062028 33900000 – Despesas Correntes.	
R\$.....	451.800,00
<b>III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços</b>	
1501 1751250061046 44900000 – Obras e Instalações	
R\$.....	1.564.715,00
<b>IV - Setor de Cemitério</b>	
1504 1545250081053 45900000 – Aquisição de Imóveis.	
R\$.....	254.900,00
<b>V - Setor de Vias Públicas</b>	
1506 1545150031038 44900000 – Obras e Instalações.	
R\$.....	65.000,00

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 3.610, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007**

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo”.....**  
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para cobertura da Quadra Poliesportiva do Conjunto Habitacional Pirassununga A2, denominado Jardim Redentor, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes, rubrica 11.01-27.812.3007.1197-449051 – Obras e Instalações, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 3.611, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007**

**“Concede gratificação, a título de risco de vida, aos servidores que menciona”.....**  
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica concedido aos servidores da Guarda Municipal de Pirassununga, ocupantes do emprego de guarda municipal, gratificação mensal de risco de vida.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do salário-base fixado para a respectiva função, em vigor no mês de agosto de 2007, a saber:

**Salário Base – Agosto de 2007: R\$ 738,30**

**Valor da gratificação: R\$ 147,66.**

Art. 3º O valor estabelecido no artigo anterior será reajustado na mesma proporção do reajuste salarial que for concedido aos servidores municipais.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 3.612, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007**

**“Visa revogar a Lei nº 3.071, de 22 de novembro de 2001”..**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.071, de 22 de novembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 21 de setembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 3.613, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007**

**“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos